

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Contrato de Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná

CONTRATO Nº: 010/2021 - 17.950.410-3

CONTRATANTE: Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A., inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03311327000172, com sede no(a) cidade de Londrina-PR, Deputado Nilson Ribas, 120, neste ato representado por Luciano Kühn, inscrito(a) no CPF sob o n.º 884.689.179-15, portador da carteira de identidade n.º 53311180 e Nilso Paulo da Silva inscrito(a) no CPF sob o n.º 445.016.769-49, portador da carteira de identidade n.º 33352840.

1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade 001/2021, objeto do processo administrativo 010/2021, ao qual este contrato está vinculado.

2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R\$ 49.999,20.

3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 10 de Agosto de 2026.

4 | FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária pela Conta Contábil 3351020003.

CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

5 | OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.

6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

6.2 Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art. 40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais.

6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

7 | PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.

7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.

7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.

7.3 O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art.78, XV, da Lei 8.666/1993.

8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.

8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.

8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATADO(a):

9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.

9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.

9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE:

9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.

9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

11 | RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.

12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A responsabilidade pela

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.

13 | DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União.

13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.

13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário

13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 11 de agosto de 2021

Luciano Kühn
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Nilso Paulo da Silva
Diretor Admin/Financeiro
CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO

Documento: **DIOEvigenciadeterminada2Representantes_179504103_4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rosicleia Massaneiro** em 13/08/2021 15:16.

Assinatura Simples realizada por: **Nilso Paulo da Silva** em 11/08/2021 09:22, **Luciano Kuhl** em 11/08/2021 09:22.

Inserido ao protocolo **17.950.410-3** por: **Paulo Sergio Mattos Cesar** em: 11/08/2021 09:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6b055c9d3fd32e3fa4fbd240ea620132.